



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [●]/[●]

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA PARA OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE PÚBLICO, IMPLANTAÇÃO DO AQUÁRIO E TRECHO ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 0[●] /202[●] PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20 [●]

○ MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE

JANEIRO, por intermédio de sua Secretaria [●], com sede à Praça Nilo Peçanha, n.º 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade de Concorrência Pública, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de CONCESSÃO PATROCINADA, destinada à **OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE PÚBLICO, IMPLANTAÇÃO DO AQUÁRIO E TRECHO ECOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), e na Lei Municipal n.º 3.620, de 1.º de Janeiro de 2017 (Lei Municipal de PPPs).

Em estrita observância ao disposto no art. 4.º, III da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como no art. 5.º, IV da Lei Municipal n.º 3.620/17, a CONCESSÃO PATROCINADA objeto desta LICITAÇÃO não implica, em nenhuma hipótese, transferência das funções política, normativa, de regulação, jurisdicional, do exercício do poder de polícia e de outras atividades exclusivas do Estado, sendo a futura CONCESSIONÁRIA, na forma do art. 2º, § 1º da Lei Federal de PPPs, bem como do art. 3º, I, III, IV e VI, da Lei Municipal n.º 3.620/17, encarregada da realização de investimentos, e à prestação de serviços de implantação, gestão, operação e manutenção do Parque da Chácara, cuja área, localização e demais caracterizações técnicas constam dos ANEXOS deste EDITAL.

A LICITAÇÃO reger-se-á, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995 (Lei Federal de Concessões), e da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 (Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos), naquilo que for aplicável, em conformidade com o disposto no art. 9.º da Lei Municipal n.º 3.620/17.

O processamento da licitação observará a ordem das fases de habilitação e julgamento previstas no art. 17, IV e V da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As referências às normas aplicáveis à presente LICITAÇÃO deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou substituam.

Em observância ao disposto no art. 7.º da Lei Municipal n.º 3.620/17 (Lei



Municipal de PPPs), a inclusão da PARCERIA PÚBLICO- PRIVADA no Programa de Parcerias Público-Privadas do Município de Angra dos Reis ("ANGRAPPP"), a modelagem adotada, seus estudos de viabilidade, bem como a abertura desta LICITAÇÃO, foram aprovadas pelo Conselho Gestor de Parceria Público-Privada ("CGP") conforme disponível em [●].

Nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública, divulgada na Imprensa Oficial do Município e Jornais de Grande Circulação com a antecedência legal, e realizada de forma híbrida (presencial e online) no dia [●] de [●] de 20[●], das [●] h às [●] h, no Auditório [●], localizado na [●] a (disponível na íntegra em [●] cujas sugestões e contribuições foram consideradas na modelagem da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, conforme Relatório disponível no sítio eletrônico [●].

Adicionalmente, realizou-se, entre os dias [●] e [●], Consulta Pública das minutas de EDITAL DE LICITAÇÃO, CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA e respectivos ANEXOS, na forma do art. 7.º, XIII da Lei Municipal n.º 3.620/17, bem como do art. 10, VI da Lei Federal n.º 11.079/04, tendo sido as sugestões e contribuições consideradas na modelagem desta PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, conforme Relatório disponível no sítio eletrônico [●].

O Aviso sobre a presente LICITAÇÃO foi publicado na Imprensa Oficial do Município e em outros Jornais de Grande Circulação, bem como no endereço eletrônico [●], sendo que eventuais alterações nas cláusulas e condições deste EDITAL serão divulgadas pelo mesmo meio, observado o disposto no art. 55, § 1.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O EDITAL e seus ANEXOS estarão disponíveis nos sítios eletrônicos <http://www.angra.rj.gov.br/>, no menu "Licitações" e [●], bem como poderão ser obtidos em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos ("pendrive"), a serem trazidos pelo respectivo interessado, a partir de [●], das [●] h às [●] h, na Secretaria [●], localizada na [●]. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

Os interessados deverão entregar os Envelopes contendo os DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, as PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados e lacrados, em Sessão de Recebimento em [●] de [●] de 202[●], de [●] h às [●]h, no endereço [●]. A Abertura de PROPOSTAS ECONÔMICAS DAS PROPONENTES será realizada em [●] de [●] de 202[●], às [●] h, no endereço [●], sob a coordenação da COMISSÃO DE LICITAÇÃO instituída pelo Decreto n.º 13.535, de 07 de maio de 2024.

A LICITAÇÃO será conduzida em três fases, distintas e sucessivas, com a aferição, por fim, da LICITANTE VENCEDORA, tal como disposto neste EDITAL.

As LICITANTES deverão considerar a realização de APORTE DE RECURSOS por parte do PODER CONCEDENTE à SOCIEDADE DE PROPÓSITO



ESPECÍFICO futura, conforme disciplinado no ANEXO XI FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE e na MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA (ANEXO I).

Será adotado, para fins de julgamento desta LICITAÇÃO, o critério de **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** combinado com **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO NA MODALIDADE APORTE**, com disputa de lances a viva voz, conforme detalhamento contido EDITAL, o que se seu nos termos do disposto no art. 12, II e III, alínea "b" da Lei Federal n.º 11.079/04, sendo aplicável, portanto, o art. 15, II da Lei 8.987/1995.

1. DAS DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

2.1. Para fins do presente EDITAL, de seus ANEXOS ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido neste certame, aplicar-se-ão as definições e conceitos constantes do seu **ANEXO X – GLOSSÁRIO**.

2.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública

2. DOS ANEXOS E INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.3. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I** MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA;
- **ANEXO II** PLANO ARQUITETÔNICO REFERENCIAL;
- **ANEXO III** CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
- **ANEXO IV** DIRETRIZES AMBIENTAIS
- **ANEXO V** PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL;
- **ANEXO VI** SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
- **ANEXO VII** RELAÇÃO DE BENS REVERSÍVEIS;
- **ANEXO VIII** DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS;
- **ANEXO IX** MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA PÚBLICA;
- **ANEXO X** GLOSSÁRIO
- **ANEXO XI** FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE;
- **ANEXO XII** MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES
- **ANEXO XIII** CRONOGRAMA OBRIGATÓRIO DE INVESTIMENTOS
- **ANEXO XIV** POLÍTICA TARIFÁRIA



- **ANEXO XV** TRECHO ECOLÓGICO – PLANTAS E PROJETO REFERENCIAL
- **ANEXO XVI** LICENÇAS AMBIENTAIS, PLANTAS E REGISTRO DO IMÓVEL
- **ANEXO XVII** PLANILHA DE CÁLCULOS DO PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL

2.3.1. O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser consultados, a partir de [●] de [●] de [●], por meio do endereço eletrônico [●], bem como poderão ser obtidos em meios ópticos (CD/DVD) ou eletrônicos ("pen drive"), a serem trazidos pelo respectivo interessado, de [●]h às [●] h, na Secretaria [●], no endereço [●].

2.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pelo conteúdo de EDITAL e/ou demais informações acerca da LICITAÇÃO obtidos e/ou conhecidos de forma e/ou em local diverso do aqui disposto.

2.5. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, planilhas e demais documentos referenciais ou dados relacionados à CONCESSÃO PATROCINADA e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE, com exceção daqueles que contenham as obrigações da CONCESSIONÁRIA, e demais ANEXOS que sejam expressamente destacados como de observância obrigatória no EDITAL e em seus ANEXOS, têm caráter **meramente indicativo e não vinculante**, cabendo aos interessados o exame e a consideração de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações, protocolos e regulamentações (em nível federal, estadual e municipal) aplicáveis ao objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS e à participação na LICITAÇÃO.

2.6. As informações contidas nos ANEXOS eventualmente indicadas como meramente referenciais também não são vinculantes às PARTES para fins de aplicação do disposto neste EDITAL.

2.7. A obtenção do presente EDITAL não constitui requisito para a participação na LICITAÇÃO, que implica, porém, a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do EDITAL, bem como das demais normas a ela aplicáveis.

2.8. Em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL, excetuada a divergência entre o EDITAL e o CONTRATO, na qual prevalecerá o CONTRATO.

2.9. As LICITANTES que assim desejarem poderão realizar Visita Técnica nas instalações do PARQUE DA CHÁCARA, mediante agendamento com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, por meio do endereço eletrônico comissao.ppp@angra.rj.gov.br.

2.9.1. A Visita Técnica facultada às LICITANTES, **não** consiste em condição à participação na LICITAÇÃO, sendo que quaisquer esclarecimentos acerca do objeto da LICITAÇÃO poderão ser requeridos à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



2.9.2. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, constante no **ANEXO XIII** do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

3. DO OBJETO

3.1. Compreende objeto da presente LICITAÇÃO, conforme disposto no Preâmbulo do EDITAL, a seleção da proposta mais vantajosa para **contratação de PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), na modalidade de CONCESSÃO PATROCINADA, destinada à realização de investimentos e à prestação de serviços de implantação, gestão, operação e manutenção do Parque da Chácara; nos termos deste Edital e seus ANEXOS**, especialmente do Anexo I do EDITAL – MINUTA DE CONTRATO e seus ANEXOS, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 (Lei Federal de PPPs), na Lei Municipal n.º 3.620, de 1.º de Janeiro de 2017 (Lei Municipal de PPPs) e legislação aplicável.

3.1.1. As metas, requisitos, características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no CONTRATO e seus respectivos ANEXOS.

3.1.2. As condições necessárias à prestação adequada do serviço bem como os INVESTIMENTOS OBRIGATÓRIOS são aquelas constantes dos ANEXOS deste EDITAL e do CONTRATO.

3.2. Tal como disposto no art. 3.º, I, e III e IV da Lei Municipal n.º 3.620/17, competirá à futura CONCESSIONÁRIA, constituída pela ADJUDICATÁRIA desta LICITAÇÃO, a realização das OBRAS CIVIS (incluindo a concepção dos PROJETOS EXECUTIVOS, respeitado os ANEXOS deste EDITAL e CONTRATO), dos INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS destinados à **REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CHÁCARA**.

3.2.1. As características e especificações referentes à execução do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, notadamente as OBRAS CIVIS, os INVESTIMENTOS e SERVIÇOS obrigatórios, são as indicadas neste EDITAL e em seus ANEXOS.

3.3. No âmbito da PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, a futura CONCESSIONÁRIA será remunerada através da cobrança de tarifa dos usuários e, caso a LICITANTE não tenha zerado a CONTRAPRESTAÇÃO em sua proposta, haverá também a CONTRAPRESTAÇÃO do PODER CONCEDENTE, devendo as LICITANTES, na forma do art. 3.º, IV e VI da Lei Municipal n.º 3.620/17, considerarem as RECEITAS ACESSÓRIAS que poderão ser exploradas pela SPE, em especial aquelas relativas à operação do AQUÁRIO, tais como “*naming rights*”, estacionamento e demais utilidades passíveis de geração de receitas lícitas e contratualmente admitidas, conforme disposto nos ANEXOS deste EDITAL.

3.3.1. Deverão as LICITANTES considerar, ainda, para a formulação de suas



PROPOSTAS ECONÔMICAS, o APORTE DE RECURSOS correspondente a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser operacionalizado pelo PODER CONCEDENTE em favor da CONCESSIONÁRIA ao longo da FASE DE INVESTIMENTOS e proporcionalmente à evolução das OBRAS CIVIS, sendo cada parcela repassada de forma posterior à cada fase das obras, na forma do art. 6.º, §§ 2.º a 12, e art. 7.º, § 2.º da Lei Federal n.º 11.079/04, em conformidade com os eventos e fluxos demonstrados no ANEXO XI- FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE.

3.3.2. O repasse das parcelas a título de aporte, só será processado após o encerramento e conclusão da respectiva fase das obras, não sendo cabível o desembolso de forma antecipada à execução da obra.

3.4. A execução do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA deverá, tanto na FASE DE INVESTIMENTOS, quanto na operacionalização dos SERVIÇOS, obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, do presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como da documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.1. Será adotado, para fins de julgamento desta LICITAÇÃO, o critério de **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA combinado com **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO DO TIPO “APORTE”**, a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA nos termos do Anexo IX – MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E GARANTIA PÚBLICA, com disputa de lances a viva voz, observado o regramento e procedimento expostos a seguir.
- 4.1.1. Inicialmente, verificar-se-ão as propostas pelos critérios de **MENOR VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL**, a qual terá como limitador mínimo o valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**. Somente será aplicado o critério de **MENOR CONTRAPRESTAÇÃO NA MODALIDADE APORTE** caso as melhores propostas tenham alcançado esse valor mínimo.
- 4.1.2. O menor valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** a ser paga pelo **PODER CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA** será definido com base nas **PROPOSTAS COMERCIAIS** apresentadas pelas **LICITANTES** sempre inferior ao **VALOR MÁXIMO DA CONTRAPRESTAÇÃO**, correspondente a **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.
- 4.1.3. Caso o valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** ofertado pelos licitante alcance o valor mínimo de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, utilizar-se-á, sucessivamente, o critério de **MENOR CONTRAPRESTAÇÃO DO TIPO “APORTE”**, em lances de viva voz.
- 4.1.4. O valor da **CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL** será reajustado, caso o prazo entre a **DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS** e a data de assinatura do **CONTRATO** ultrapasse 01 (um) ano, conforme a variação do **ÍNDICE DE REAJUSTE IPCA** ou na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.



5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO, correspondente à estimativa do somatório dos INVESTIMENTOS ao longo da CONCESSÃO PATROCINADA é de **R\$ 312.547.615,00 (Trezentos e doze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quinze reais.)**, considerando o Valor Presente Líquido na data base novembro de 2024.

5.2. O valor estimado do CONTRATO é uma estimativa meramente referencial, não podendo ser invocado pelo LICITANTE para quaisquer fins, tampouco pela CONTRATADA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do CONTRATO a ser celebrado junto à ADJUDICATÁRIA, constituída como SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, será de **35 (trinta e cinco) anos**, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá não poderá ser prorrogado, considerando o limite estabelecido na legislação federal e municipal, bem como as hipóteses e condições contempladas no CONTRATO.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em CONSÓRCIO.

7.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas estrangeiras na LICITAÇÃO não autorizadas a funcionar no país, sendo, neste caso, aplicável o art. 70, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

7.2. Além das hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, não poderão participar da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas, incluindo-se as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou sob suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal, ou por decisão judicial;

b) que estejam interditas por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

c) cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos



últimos 02 (dois) anos anteriores à data de publicação deste EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta do MUNICÍPIO;

d) cuja falência haja sido decretada por sentença judicial, devendo ser juntado ao Envelope de Habilitação, no caso de pessoa jurídica em situação de recuperação judicial (na forma da Lei Federal n.º 11.101/05), o competente "Plano de Recuperação Judicial", já devidamente homologado pelo Juízo competente, do qual se depreenda, inequivocamente, sua compatibilidade com os INVESTIMENTOS e SERVIÇOS da CONCESSÃO PATROCINADA, sendo necessário o preenchimento integral dos requisitos de Qualificação Econômico- Financeira desta LICITAÇÃO, conforme a jurisprudência;

e) que estejam sob intervenção do Banco Central do Brasil;

f) que estejam sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social ou do Ministério da Previdência;

7.3. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7.4. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO verificará eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO, mediante consulta:

- a) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>;
- d) ao Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
- e) a qualquer outro meio oficial e adequado à verificação de eventual descumprimento das vedações de participação na LICITAÇÃO

7.5. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE, de eventual matriz ou filial, bem como de seus sócios majoritários e administradores.

8. DOS CONSÓRCIOS

8.1. Em se tratando de CONSÓRCIO, e observadas as demais exigências contidas neste EDITAL, a participação das LICITANTES deverá atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal 14.133/2021, bem como ao art. 19 da Lei Federal n 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao atendimento aos seguintes requisitos:



- a) cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos deste EDITAL;
- b) deverá ser apresentado, juntamente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO, por instrumento público ou particular, subscrito por todos os CONSORCIADOS por meio de seus representantes legais, contendo os requisitos mínimos do modelo contido no ANEXO XII do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES com indicação do respectivo líder
- c) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA;
- d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO, o mesmo sendo aplicável para fundos de investimento, incluindo-se os seus respectivos gestores.

8.1.1. Não há limite de componentes por CONSÓRCIO.

8.2. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8.3. Em observância ao art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como ao art. 10 da Lei Municipal n.º 3.620/17, o CONSÓRCIO vencedor deverá promover, anteriormente à celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo, para todos os efeitos, participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO apresentado na LICITAÇÃO.

8.4. Não se admitirá a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, a partir do que deverão ser observadas, para todos os efeitos, as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

8.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO da presente LICITAÇÃO.

8.6. As exigências de Qualificação Técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observadas as demais disposições deste EDITAL.

8.7. Relativamente às exigências de Qualificação Econômico- Financeira, deverão os LICITANTES observar, no âmbito de CONSÓRCIOS, as disposições constantes deste EDITAL.



8.8. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da participação na presente LICITAÇÃO:

- a) no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE VENCEDOR, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, firmado pela nova SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO; e
- b) no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE VENCEDOR, em até 30 (trinta) dias, contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E ALTERAÇÕES DO EDITAL

9.1. Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente à presente LICITAÇÃO deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO XII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, solicitá-los no máximo até o 3.º (terceiro) dia útil antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico comissao.ppp@angra.rj.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato editável ".doc"; ou
- b) por meio de Processo Administrativo protocolado na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada à Praça Nilo Peçanha, n.º 186, Centro - Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-901 de 9:30h às 16:00h, com as questões em meio impresso e óptico (CD/DVD) ou eletrônico (*pen drive*), com o respectivo arquivo gravado em formato editável ".doc".

9.1.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos pedidos.

9.2. O PODER CONCEDENTE não responderá a questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via fac-símile.

9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que solicita os esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.4. Nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, as respostas aos referidos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página [●] até o terceiro dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas na forma do subitem 9.1. serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h00 (horário de Brasília) que, em tal



hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior. Para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até às 24h00 do último dia.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos constituem parte do presente EDITAL, para todos os efeitos de Direito.

9.7. Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito aos LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL

9.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

9.8.1. As impugnações ao EDITAL deverão ser formuladas exclusivamente por escrito, devidamente rubricadas e assinadas pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e entregues através de abertura de Processo Administrativo no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada à Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-901 no horário de 9:30h às 16:00h ou por meio eletrônico, mediante o envio ao seguinte endereço eletrônico: [●].

9.9. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observando-se as seguintes condicionantes:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a preparação das PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso a modificação afete a preparação dos documentos.

CAPÍTULO II – DOS ENVELOPES

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS ECONÔMICAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. As LICITANTES deverão apresentar, por meio dos seus PARTICIPANTES CREDENCIADOS, no local, dia e hora designados no CRONOGRAMA, a seguinte documentação: os 03 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e separados, sendo um relativo aos DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, bem como GARANTIA DE PROPOSTA (ENVELOPE n.º 1), um relativo à PROPOSTA ECONÔMICA (ENVELOPE n.º 2) e um relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n.º 3), cada qual contendo a seguinte identificação em sua capa:



CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO, E GARANTIA DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CHÁCARA, MUNICÍPIO ANGRA DOA REIS/RJ

RCIO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA ECONÔMICA

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CHÁCARA, MUNICÍPIO ANGRA DOS REIS/RJ

RCIO

CONCORRÊNCIA N.º 01/2021

ENVELOPE N.º 3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CHÁCARA, MUNICÍPIO ANGRA DOA REIS/RJ

RCIO

10.1.1. Serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, fac-símile ou por meios diversos do especificado no item anterior.



10.2. As PROPOSTAS ECONÔMICAS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das LICITANTES deverão ser apresentados em 01 (uma) via digital (pen-drive, CD ou DVD, sendo uma mídia para cada ENVELOPE) e 02 (duas) vias físicas (de cada ENVELOPE), encadernadas, com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada Envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.3. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.726/2018 e o art. 12, incisos IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Todas as declarações exigidas das LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento da firma.

10.4.1. Os documentos emitidos pela internet prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

10.5. O conteúdo de cada envelope, independentemente da quantidade de cadernos, trará um termo de abertura, um índice e um termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

10.6. Todas as folhas da PROPOSTA ECONÔMICA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar rubricadas por um dos representantes credenciados das LICITANTES.

10.7. O representante credenciado deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

10.8. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.8.1. Todos os documentos que constituem a REPRESENTAÇÃO, as PROPOSTAS ECONÔMICAS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o CONTRATO, bem como todas as demais documentações a serem fornecidas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas, deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

10.8.2. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a observância ao disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado, matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

10.8.3. No caso de divergência entre o documento no idioma original e a sua tradução, prevalecerá o texto traduzido para a língua portuguesa, salvo se diagnosticada, pelo órgão competente da Junta Comercial fiscalizadora do tradutor, divergência na



tradução.

10.9. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os trazidos por extenso.

10.10. A LICITAÇÃO será conduzida em 03 (três) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de entrega dos ENVELOPES, com posterior abertura e análise do ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO;
- b) SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, com abertura e classificação dos ENVELOPES N.º 2 - PROPOSTAS ECONÔMICAS das LICITANTES aptas e eventual etapa de apregoação à viva voz; e
- c) após a SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, etapa de abertura do ENVELOPE N.º 3 somente do LICITANTE que houver ofertado a MELHOR PROPOSTA, com a posterior análise dos respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.11. A LICITANTE que descumprir os requisitos deste EDITAL será inabilitada e ficará impedida de prosseguir no certame, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante o regular processo administrativo e a possibilidade de interposição de recurso ao final do certame, conforme disciplinado neste EDITAL.

11. DOS DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO A SEREM APRESENTADOS NO INTERIOR DO ENVELOPE Nº 1

11.1. A LICITANTE deverá comprovar a existência de representantes legais ou procuradores, denominados REPRESENTANTES CREDENCIADOS, munidos de poderes para representá-la em atos e documentos em geral no âmbito da presente LICITAÇÃO, devendo comprovar os respectivos poderes de representação, por meio de:

- a) instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes à esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros que importem ao fiel cumprimento do referido mandato nos termos do Modelo de Procuração constante dos MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) outorgante(s); e/ou
- b) contrato social, estatuto social e atas de eleição ou documento equivalente, demonstrando o(s) representante(s) legal(is) da sociedade.

11.1.1. Em se tratando de instrumento particular de mandato, deverá ser apresentado com firma reconhecida.

11.1.2. Em se tratando de CONSÓRCIO, a representação se dará pela líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar o contrato social ou documento equivalente e as



procurações dos CONSORCIADOS à líder, outorgando poderes para que ela as represente na presente LICITAÇÃO, quando o próprio Termo de Compromisso de Constituição de SPE não o fizer.

11.2. Poderão ser indicados pelas LICITANTES até 03 (três) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

11.3. Cabe aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS firmar as declarações e documentos referidos neste EDITAL, admitida a aposição de assinaturas por outros representantes devidamente constituídos desde que apresentada documentação comprobatória dos respectivos poderes de representação.

11.4. A qualquer momento, durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá nomear ou substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

11.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE no âmbito desta LICITAÇÃO.

11.6. A LICITANTE deverá apresentar a Garantia de Proposta no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo admitidas as modalidades previstas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

11.7. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, incluindo-se as 24 (vinte e quatro) horas dos dias de início e fim da vigência

11.8. A GARANTIA DE PROPOSTA DEVERÁ ter o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS como beneficiário e poderá, por opção da LICITANTE, ser prestada por meio das seguintes modalidades:

- (i) Caução em dinheiro;
- (ii) Títulos da Dívida Pública Federal;
- (iii) Seguro-Garantia;
- (iv) Fiança Bancária;
- (v) Títulos de Capitalização.

11.9. É necessário o envio dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários das fianças bancárias e seguro garantia.

11.10. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, por meio de depósito bancário identificado em favor do _____, Agência e Conta bancária a serem indicados pelo Departamento de Tesouraria, da Secretaria de Finanças, apresentando-se o comprovante de depósito no interior do ENVELOPE 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

11.11.. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional -série F - NTN-F), que deverão ser



emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

11.12. Na hipótese de a GARANTIA DA PROPOSTA ser prestada na modalidade de seguro-garantia, deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022 e observar os termos e condições do seguro-garantia constante do ANEXO XII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

11.13. Somente serão aceitas fianças bancárias emitidas por Instituições que atendam as seguintes condições:

- i. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- ii. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco, Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- iii. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- iv. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- v. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta fiança

11.14. As fianças bancárias deverão observar o modelo constante do ANEXO XII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES e atender aos seguintes requisitos:

- i. ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer natureza, e conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas;
- ii. ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora;
- iii. ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas;
- iv. possuir rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;

11.15. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

- i. A Sociedade de Capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- ii. O(s) título(s) deve(m) indicar a PROPONENTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- iii. O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item;
- iv. O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital seja(m) passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização emissora e/ou da SUSEP;
- v. e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização emissora com reconhecimento de firma.



- 11.16. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO.
- 11.17. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS
- 11.18. Na hipótese de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO ou da não apresentação da documentação exigida para tanto o LICITANTE sofrerá multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA.

12. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS

12.1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos dos arts. 59, § 2º e art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas em âmbito civil, administrativo e penal.

12.3. As complementações de insuficiências ou as correções necessárias ao saneamento de falhas no curso do procedimento poderão ser realizadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme estabelecido no art. 12, IV da Lei Federal de PPPs.

12.3.1. Para efeito dos itens acima, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a ser definido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade necessária à LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

12.3.2. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado; e
- b) permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

12.4. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos Autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

13. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS LEGAIS DE DESEMPATE OU NÃO ATENDIMENTO



13.1. A LICITANTE também deverá apresentar, no interior do ENVELOPE Nº 1, declaração na qual indicará em quais prerrogativas referentes aos critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da lei 14.133/2021 se enquadra.

13.2. Caso se sagre vencedora a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a LICITANTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido.

14. DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS – ENVELOPES Nº 2

14.1. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá observar todos os requisitos previstos neste EDITAL, e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, observado o Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO XII..

14.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma única PROPOSTA ECONÔMICA, sob pena de desclassificação sumária do certame.

14.3. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.4. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA ECONÔMICA o valor da CONTRAPRESTAÇÃO proposto, expresso em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

14.5. O LICITANTE deverá declarar, em sua PROPOSTA, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das proposta

14.6. O Plano de Negócios da LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1 nem tampouco no ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3. Caso ainda se verifique que alguma LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios no ENVELOPE 1, ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO deve proceder ao descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

14.7. Os valores apresentados na PROPOSTA ECONÔMICA devem ter como data-base a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

14.8. O Plano de Negócios da LICITANTE não poderá ser incluído no ENVELOPE 1 nem tampouco no ENVELOPE 2 ou ENVELOPE 3.

14.9. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar, dentre outros:

a) todos os INVESTIMENTOS (inclusive as OBRAS CIVIS), SERVIÇOS, tributos, custos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO



PATROCINADA, observados os ANEXOS do EDITAL, inclusive o ANEXO XI - FLUXO DE DESEMBOLSO DO APORTE DE RECURSOS À SPE no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

b) os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA no âmbito da execução dos SERVIÇOS e realização dos INVESTIMENTOS que compõem a CONCESSÃO PATROCINADA;

c) o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, qual seja, 35 (trinta e cinco) anos, contados da DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, admitida a prorrogação, observados os limites e balizas legais e contratuais;

d) o obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS ACESSÓRIAS fixado no CONTRATO e em seus ANEXOS;

e) a reversibilidade dos bens da CONCESSÃO PATROCINADA, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

f) as perspectivas do LICITANTE ou CONSÓRCIO quanto ao potencial de exploração de RECEITAS ACESSÓRIAS a partir do PARQUE DA CHÁCARA, bem como a exploração do AQUÁRIO, devendo também ser considerado o obrigatório compartilhamento, com o PODER CONCEDENTE, do percentual das RECEITAS ACESSÓRIAS, que será de 10 % (dez por cento) conforme disposto no ANEXO IX MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E DE GARANTIA PÚBLICA. e

g) Caso o valor a ser abatido da CONTRAPRESTAÇÃO, a título de compartilhamento de receitas acessórias, nos termos da fórmula constante do ANEXO IX – MECANISMOS DE REMUNERAÇÃO E DE GARANTIA PÚBLICA seja de tal monta que o valor de CONTRAPRESTAÇÃO EFETIVA seja zero, ou menor que zero, então, o valor remanescente de compartilhamento de receitas acessórias, que não puder ser mais abatido da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL deverá ser pago, pela CONCESSIONÁRIA, ao PODER CONCEDENTE, em conta bancária a ser indicada pelo próprio PODER CONCEDENTE, devendo ser observados os mesmos regramentos relativos ao pagamento do PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, especialmente periodicidade.

h) as demais obrigações constantes deste EDITAL, do CONTRATO e dos ANEXOS.

14.10. As PROPOSTAS ECONÔMICAS deverão ter validade de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

14.11. Somente serão consideradas as PROPOSTAS ECONÔMICAS que abrangem a totalidade do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, nos exatos termos deste EDITAL e de seus ANEXOS.

14.12. Os LICITANTES deverão considerar, em suas PROPOSTAS ECONÔMICAS, todos os tributos incidentes sobre o objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, na forma da legislação vigente.



15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 3

15.1. Documentação de caráter geral

15.1.1. No ENVELOPE N.º 3 o LICITANTE deverá apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO bem como:

- a) carta de apresentação, devidamente assinada, observado o Modelo de Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO No caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;
- b) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XII. – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que, caso o LICITANTE seja o ADJUDICATÁRIO, constituirá a SPE para assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO PATROCINADA, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, no MUNICÍPIO de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser suprida caso isto já conste do próprio Instrumento de Constituição de CONSÓRCIO. Ainda, no caso de CONSÓRCIO, tal obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;
- c) declaração, conforme modelo constante do ANEXO XII – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de que o objeto social da SPE a ser constituída se restringirá à execução do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, o que deverá restar contemplado em seus atos constitutivos. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder;
- d) compromisso de integralização de capital social mínimo da SPE, nos termos do CONTRATO, conforme modelo constante do ANEXO XII - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação deverá ser cumprida por cada um dos respectivos integrantes; e
- e) compromisso de adoção, pela SPE, a ser estruturada sob a forma de sociedade por ações, de padrões de governança corporativa e de contabilidade, e de elaboração de demonstrações financeiras padronizadas, nos termos do art. 9.º, § 3.º da Lei Federal n.º 11.079/04, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores) e nas Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, conforme modelo contido no ANEXO XII - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES. No caso de CONSÓRCIO, essa obrigação poderá ser cumprida apenas pela respectiva líder.
- f) compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do CONTRATO.
- g) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da



Constituição Federal de 1988, nos termos do ANEXO XII do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

h) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do modelo de declaração de ausência de impedimento para a participação na licitação constante no ANEXO XII do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES; e

i) Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/2021;

j) Demais declarações previstas no ANEXO XII do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

15.1.2. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado, pelo LICITANTE, o correspondente instrumento de compromisso de constituição, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

a) denominação do CONSÓRCIO;

b) composição do CONSÓRCIO, que deverá ser igual ao percentual de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;

c) objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o objeto da CONCESSÃO PATROCINADA;

d) indicação da líder do CONSÓRCIO, a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

15.1.3. Os CONSORCIADOS são livres para pactuar cláusulas adicionais ao conteúdo mínimo previsto no subitem anterior, desde que observado o modelo para o Compromisso de Constituição de Consórcio, constante do ANEXO XII do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

15.1.4. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no subitem 15.1.1 deverão



ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos CONSORCIADOS, ou poderão ser supridas, caso já constem do próprio “Declarações Gerais – Termo de Compromisso de Constituição de SPE”

15.1.5. Documentos de origem estrangeira deverão:

15.1.6. a) ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização;

15.1.7. b) caso equivalentes, possibilitar a clara identificação do seu conteúdo, validade e eficácia, cabendo ao LICITANTE indicar a que item e a que exigência o documento corresponde.

15.1.8. Na hipótese de não existir documentação equivalente nos respectivos países de origem, as pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração firmada por seu representante, nos termos do modelo de declaração de inexistência de documento equivalente constante do ANEXO XII do EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, consignando, sob as penas da lei, que atendem às exigências do respectivo item deste EDITAL não coberto pela documentação do país de origem, sendo facultada à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em qualquer caso, a promoção dos atos de diligência.

15.1.9. É dispensada a consularização de que trata o subitem 15.1.5, “a)”, nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada pelo Decreto Federal nº 8.660/2016.

15.1.10. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, de ofício ou mediante solicitação de qualquer LICITANTE, poderá proceder às diligências necessárias à aferição de eventual divergência material entre documento no idioma original e sua tradução, sendo desclassificado o LICITANTE que, comprovadamente, houver apresentado tradução divergente a fim de dela se beneficiar, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas competentes.

15.1.11. Constatada divergência entre documento no idioma original e a tradução, identificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO mediante diligências, ou mediante apreciação de eventual recurso, prevalecerá o texto original.

15.1.12. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos

15.2. Documentação de Habilitação Jurídica

15.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE individual, ou sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, sendo que:

a) no caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável,



acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na Imprensa, quando exigíveis, observado o art. 294 da Lei Federal nº 6.404/1976;

b) No caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 15.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE

c) no caso de fundos:

- i. ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente;
- ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- iii. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários - CVM;
- iv. regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações se houver;
- v. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;
- vi. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e
- vii. comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

d) no caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;

e) no caso de instituições financeiras, e sem prejuízo das demais exigências aplicáveis, comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil; e

f) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização ou equivalente, além de ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1. As LICITANTES e cada um dos integrantes do CONSÓRCIO, conforme aplicável, deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de



Qualificação Econômico-Financeira:

a) para qualquer tipo de sociedade empresária: certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos Envelopes, devendo ser juntado ao Envelope de Habilitação, no caso de pessoa jurídica em situação de recuperação judicial (na forma da Lei Federal n.º 11.101/05), o competente "Plano de Recuperação Judicial", já devidamente homologado pelo Juízo competente, do qual se depreenda, inequivocamente, sua compatibilidade com os INVESTIMENTOS e SERVIÇOS da CONCESSÃO PATROCINADA, sendo necessário o preenchimento integral dos requisitos de Qualificação Econômico-Financeira desta LICITAÇÃO, conforme a jurisprudência;

b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde a empresa está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA de abertura dos ENVELOPES; e

c) balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrados.

15.3.2. Para os fins das exigências contábeis, as sociedades anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação ou, ainda, por meio de cópia autenticada.

15.3.2.1. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do balanço patrimonial, registrado na Junta Comercial, ou em outro órgão equivalente, na sede do LICITANTE.

15.3.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal do LICITANTE e por contador devidamente habilitado, devendo ainda, quando legalmente exigido, estar acompanhado do relatório de auditores independentes.

15.3.2.3. Caso o LICITANTE esteja inscrito no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os documentos mencionados no item 15.3.1, letra "c", poderão ser substituídos, parcialmente, por:

a) comprovante da entrega digital do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras exigíveis na forma da lei;

b) comprovante da assinatura digital do livro contábil pelo diretor responsável e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando sua regularidade perante o respectivo conselho;

c) cópia do termo de abertura e encerramento do respectivo livro contábil; e



d) termo de autenticação do livro contábil com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras pelo órgão competente.

15.3.2.4. As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, o Balanço de Abertura.

15.3.3. As LICITANTES deverão comprovar, por meio do balanço patrimonial e respectivas demonstrações contábeis apresentadas, atenderem aos seguintes índices contábeis de Liquidez Geral ("ILG") e Liquidez Corrente ("ILC"):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

15.3.4. As LICITANTES deverão, ainda, demonstrar, a partir do balanço patrimonial referido no item 15.3.1, letra "c", possuírem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do CONTRATO.

15.3.4.1. No caso de CONSÓRCIOS, o valor de capital social ou patrimônio líquido mínimo a ser comprovado terá um acréscimo de 30%, conforme art. 15, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ser somados os valores de capital social ou patrimônio líquido detidos por cada um dos CONSORCIADOS, na proporção de suas respectivas participações no CONSÓRCIO.

15.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.4.1. As LICITANTES e cada um dos integrantes de CONSÓRCIO deverão apresentar os seguintes documentos, para comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;

c) comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, por meio de certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à Dívida Ativa da União administrada pela PGFN;



- d) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual da sede do LICITANTE, por meio de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Impostos de Competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, por meio de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Impostos de Competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Procuradoria Geral do Município;
- f) comprovação de situação regular relativa à Seguridade e ao FGTS, por meio da Certidão Negativa de Débito - CND ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751/14, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 3.193/17;
- g) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação - CRS; e
- h) comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.4.2. Serão aceitas como comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.4.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na data de apresentação das PROPOSTAS.

15.4.3.1. Todos os documentos que não possuem prazo de validade expresso reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

15.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica

15.5.1. O LICITANTE ou, no mínimo, um dos CONSORCIADOS integrantes de CONSÓRCIO, deverá apresentar, para fins de Qualificação Técnica as seguintes comprovações:

- a) comprovação, a título de qualificação técnico-operacional, de que o LICITANTE, ou qualquer dos membros do CONSÓRCIO, tenha participado da execução de empreendimento de infraestrutura de grande porte e longo prazo, na modalidade "project finance" ou "corporate finance" (podendo ser, ou não, referente ao setor de gestão e operação de parques ou afins), em que tenha realizado investimentos de, no mínimo, R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), com recursos próprios ou de terceiros, assim como retorno de longo prazo, considerado o prazo



mínimo de 05 (cinco) anos;

b) comprovação, a título de qualificação técnico-profissional, que conta, em seu quadro (ou, alternativamente, que possui contrato de prestação de serviços ou, ao menos, compromisso de celebração de contrato), profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA (CONFEA) ou CAU, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo Conselho, o(s) qual(is) comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado, **no âmbito da operação**, serviços com características técnicas similares às atividades operacionais de maior relevância e valor significativo que deverão ser desempenhadas pela futura CONCESSIONÁRIA no âmbito da CONCESSÃO PATROCINADA, quais sejam: (i) Experiência, ao longo de no mínimo 12 (doze) meses, como responsável pela gestão ou administração de empreendimento turístico, comercial ou de lazer, tais como parques turísticos, zoológicos, jardins botânicos, arenas, estádios, hotéis, aeroportos ou rodoviárias com fluxo anual de pessoas de, no mínimo, 48 mil pessoas/ano.

c) certidão atualizada de registro do LICITANTE ou, no mínimo, de 01 (um) dos integrantes de CONSÓRCIO – e de seus responsáveis técnicos no CREA (CONFEA) ou CAU, em ramo de atividade compatível com os SERVIÇOS que comporão o objeto da CONCESSÃO PATROCINADA.

15.5.2. Para fins do disposto no item 15.5.1.a, a comprovação de que os profissionais de nível superior, detentores dos Atestados apresentados, pertencem ao quadro permanente de pessoal do LICITANTE, dar-se-á por meio de:

a) apresentação de cópia autenticada do Contrato de Trabalho, das anotações de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhadas da respectiva Ficha de Registro de empregados, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei n.º 5.452/43);

b) no caso de sócios, mediante cópia autenticada do contrato social ou do estatuto social;

c) quando se tratar de dirigente de empresa, por meio de cópia da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ou o contrato social/estatuto social; ou

d) conforme disposto no item 15.5.1.a, contrato de prestação de serviços ou, ao menos, compromisso de celebração de contrato, em caso de adjudicação do objeto do certame à LICITANTE.

15.5.2.1. Juntamente com os documentos referidos no item anterior, o LICITANTE, isoladamente ou, no caso de CONSÓRCIO, por meio da respectiva líder, deverá apresentar declaração de que, sagrando-se vencedor do certame, viabilizará a participação do(s) profissional(is) indicado(s) nos quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

15.5.2.2. Também deverá acompanhar os documentos de que trata o item 15.5.2



a declaração do(s) respectivo(s) profissional(is) indicado(s) pelo LICITANTE, de que se compromete(m) a integrar os quadros permanentes de pessoal da futura SPE.

15.5.2.3. Tratando-se de profissionais e/ou LICITANTES estrangeiros, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 15.5.6 deste EDITAL, o atendimento às exigências indicadas no item 15.5.1, letras "a", "b" e "c", especialmente no que diz respeito ao registro de Atestados em órgão profissional, dar-se-á mediante a apresentação de documentos (atestados, contratos, declarações) equivalentes, caso existentes, traduzidos por tradutor juramentado, observado o disposto no item 11.9.2 deste EDITAL, desde que reste inequivocamente demonstrada a experiência requerida.

15.5.3. Para todos os fins do presente EDITAL, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública direta ou indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; igualmente, considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no artigo 44 do Código Civil Brasileiro.

15.5.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar, de forma clara e inequívoca, as informações exigidas ao longo deste item, e deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades e serviços (objeto) aos quais se refere;
- b) local de realização das atividades e serviços aos quais se refere;
- c) características das atividades e serviços aos quais se refere, contendo os respectivos quantitativos;
- d) valor total do empreendimento a que se refere;
- e) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- f) datas de início e de término da realização das atividades e serviços aos quais se refere;
- g) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o Atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- h) nome ou razão social do emitente; e
- i) nome e identificação do signatário do Atestado.

15.5.4.1. Para comprovação de atendimento aos requisitos de qualificação técnica não será admitido o somatório de Atestados

15.5.4.1.1. Relativamente à atestação exigida no Item 15.5.1.c, no caso de empreendimentos contratados em moeda estrangeira, deverá ser considerada, na conversão (para aferição quanto ao atingimento do valor mínimo), a cotação vigente na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.



15.5.5. As LICITANTES cujos Atestados apresentados tenham sido emitidos em nome de consórcio deverão assegurar a especificação clara do serviço ou item (e quantitativos) efetivamente por eles executado em tal consórcio, sendo-lhes facultado, para tanto, a apresentação de documentos complementares que comprovem inequivocamente as condições da sua participação.

15.5.6. Serão admitidos, para fins de comprovação da Qualificação Técnica do LICITANTE, Atestados emitidos em nome de CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, sejam nacionais ou estrangeiras, observado, para todos os efeitos, o disposto nos itens 11.9.1 e seguintes deste EDITAL, assim como Atestados de subcontratada, condicionada esta última hipótese à apresentação dos contratos ou, ao menos, o compromisso de celebração dos contratos após adjudicação eventual do objeto à LICITANTE.

15.5.6.1. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de Atestados emitidos em nome de CONTROLADORA, CONTROLADA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o item anterior, deverá ser entregue, juntamente com a Atestação, declaração indicando tal condição, acompanhada do respectivo organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias, demonstrando, efetiva e documentalmente, de modo claro, a vinculação entre a empresa detentora do Atestado e o LICITANTE na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

15.5.6.2. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de Atestados emitidos em nome de sociedades cindidas, fundidas ou incorporadas, deverá ser entregue, juntamente com a Atestação, declaração indicando tal condição, acompanhada de demonstração inequívoca, por meio dos atos societários devidamente registrados perante o órgão competente, de que o acervo técnico apresentado tenha sido, no âmbito da operação societária, transferido à LICITANTE.

15.5.7. No caso de LICITANTE caracterizado como fundo de investimento ou CONTROLADO por fundo de investimento, nos termos da legislação, será admitida, ainda, a comprovação da Qualificação Técnica por meio de Atestados emitidos em nome de outros fundos de investimento ou suas CONTROLADAS, desde que submetidos ao mesmo Gestor do LICITANTE.

15.5.7.1. Na hipótese referida no item anterior, deverá ser fornecida, juntamente com a Atestação exibida, declaração indicando tal condição pelo LICITANTE, acompanhada do respectivo organograma das entidades envolvidas, com a comprovação clara e documental de sua vinculação.

15.5.8. A conformidade dos Atestados e a veracidade dos dados nele dispostos poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, destinada a assegurar a efetiva Qualificação Técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento aos requisitos implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude da eventual falsidade das informações prestadas inicialmente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO



16. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

16.1. No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste EDITAL e no aviso de convocação da LICITAÇÃO, na SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, o Presidente da Comissão procederá à abertura, leitura e classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS contidas nos ENVELOPES Nº 2, entregues pelas LICITANTES na forma deste EDITAL, em nome da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.2. Somente serão abertos envelopes das PROPOSTAS ECONÔMICAS dos licitantes que tiverem apresentado ENVELOPE 1 de acordo com as exigências editalícias atinentes ao DOCUMENTO DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA, tendo sido apreciadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.3. A melhor proposta será aquela que apresentar o menor VALOR DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, não sendo admitidas propostas superiores a R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

16.4. Será processada fase de lances à viva voz entre os LICITANTES detentores das 3 (três) melhores propostas, conforme as previsões deste EDITAL.

16.5. Caso haja mais de uma proposta que indiquem o valor de R\$ 5.000,00 que é o valor mínimo para a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, será utilizado o critério de MENOR CONTRAPRESTAÇÃO DO TIPO APORTE.

16.6. O Presidente da Comissão poderá fixar um tempo máximo entre os lances e intervalo mínimo de valores em Reais, o qual será calculado sobre a menor PROPOSTA ECONÔMICA ofertada até o momento.

16.6.1. Se nenhuma LICITANTE apregoar nova proposta à viva voz no prazo assinalado pelo DIRETOR DA SESSÃO para a oferta de novos lances, o menor lance será considerado o mais bem classificado.

16.6.2. O lance apresentado após o transcurso do tempo máximo será considerado como não apresentado ou inválido, prevalecendo o valor inicial da PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE ou seu último lance à viva voz válido.

16.7. Aberta a disputa em viva voz, os lances deverão atender aos seguintes requisitos para serem considerados válidos:

16.7.1. ser mais vantajoso para o PODER CONCEDENTE, em relação ao melhor valor ofertado até o momento, vedados lances intermediários;

16.7.2. ser distintos de outras propostas;

16.7.3. alterar a classificação da LICITANTE;



16.7.4. respeitar o valor mínimo de variação entre as propostas, que terá como base o menor valor ofertado até o momento;

16.7.5. respeitar a ordem inversa de classificação das LICITANTES na fase de propostas escritas, sendo mantida tal ordem em todas as rodadas; e

16.7.6. respeitar o tempo máximo entre as propostas, a ser definido pelo DIRETOR DA SESSÃO.

16.8. A cada novo lance à viva voz, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão reclassificadas.

16.9. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará o conteúdo das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme as disposições do ANEXO VIII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS, e procederá à classificação, conforme os valores apresentados pelas LICITANTES.

16.10. Após aplicados os critérios de MENOR CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e, em sendo o caso, de MENOR CONTRAPRESTAÇÃO DO TIPO APORTE, em caso de empate, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 60. da Lei Federal n.º 14.133/2021 e com as declarações prestadas pelos LICITANTES nos termos do ANEXO XII - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

16.11. Após o término da SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO, em havendo oferta de lances em viva voz, todas as LICITANTES que tiverem ofertado lances deverão ratificar os seus lances finais mediante a assinatura de termo de ratificação emitido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, conforme o modelo previsto no ANEXO XII - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

16.12. Também será desclassificado o LICITANTE:

a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE N.º 2 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA constante do ANEXO XII;

b) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver redigida em Língua Portuguesa;

c) cuja PROPOSTA ECONÔMICA não estiver totalmente expressa em reais (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

d) cujo valor da CONTRAPRESTAÇÃO indicado na PROPOSTA ECONÔMICA seja superior ao limite indicado no Item 16.6.1 acima;

e) cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha considerado qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e/ou do MUNICÍPIO, durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, sem que efetivamente exista, no momento da LICITAÇÃO, ou implique oferta submetida a condição ou termo não previsto neste EDITAL;



f) cuja PROPOSTA ECONÔMICA apresente preço ou vantagem baseados nas PROPOSTAS ECONÔMICAS dos demais LICITANTES; ou

g) cujas PROPOSTAS ECONÔMICAS apresentem vícios ou omitam qualquer elemento solicitado.

16.13. Será classificado em primeiro lugar – e terá aberto o ENVELOPE N.º 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – o LICITANTE que, dentre os que tiverem os ENVELOPES N.º 2 abertos, e após a fase de lances, houver apresentado a melhor proposta.

16.13.1. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão classificadas em ordem crescente de vantajosidade para o PODER CONCEDENTE.

16.14. Da(s) sessão(ões) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será, ao final, assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 3

17.1. No dia, local e hora designados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, será aberto, em SESSÃO PÚBLICA, o ENVELOPE N.º 3, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado após apuração das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

17.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a que se refere o item anterior serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e por um representante cadastrado de cada uma das LICITANTES presentes.

17.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação, e divulgará o resultado através de publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO, nos termos do cronograma deste EDITAL.

17.4. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, as exigências acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

17.4.1. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

17.5. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não vier a atender às exigências para a Habilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em SESSÃO PÚBLICA a ser designada, abrirá o ENVELOPE N.º 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

17.6. Da(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será,



ao final, assinada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Após a publicação da habilitação, citada no item 17.3, nos termos do art. 165 §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, os LICITANTES poderão recorrer, em fase recursal única, das decisões sobre o julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE

18.1.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei A Federal n.º 14.133/2021 intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação do ato, seja durante a SESSÃO PÚBLICA, seja, conforme o caso, após a publicação da decisão no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

18.2.1. Para todo recurso será considerado, para contagem do prazo, o primeiro dia útil seguinte ao da intimação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.3. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Nilo Peçanha n.º 186, Centro – Angra dos Reis/RJ, no horário das 9h30min às 16h, com a seguinte identificação:

Recurso Administrativo

CONCORRÊNCIA N.º 0X/202X

CONTRATAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP), NA MODALIDADE DE CONCESSÃO PATROCINADA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS E À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CHÁCARA [Razão Social do LICITANTE ou Denominação do CONSÓRCIO]

18.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso e se dará mediante protocolo na sede da Prefeitura de Angra dos Reis, localizada à Praça Nilo Peçanha, n.º 186 – Centro – Angra dos Reis, RJ, CEP 23900-901 de 9:30h às 16:00h ou por meio eletrônico por meio de envio das contrarrazões para o endereço eletrônico comissao.ppp@angra.rj.gov.br.

18.5. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso e suas contrarrazões, ou fazê-los subirem à autoridade superior, devidamente informados e instruídos, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:



- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e
- c) ser protocolados junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel ou por e-mail, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. A decisão quanto aos recursos eventualmente interpostos será publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO.

18.10. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO, devidamente instruído, será submetido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO ao Sr. SECRETÁRIO, para homologação.

19.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o objeto da LICITAÇÃO, após homologação, e convocará, mediante publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO, a ADJUDICATÁRIA para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da mencionada publicação, destinados a viabilizar as providências precedentes à assinatura do CONTRATO, dispostas no item 21 abaixo.

19.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por até outros 45 (quarenta e cinco) dias, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA, e desde que decorra de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE (a seu exclusivo critério), sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os LICITANTES remanescentes, na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a integral observância aos requisitos de Habilitação.

19.4.1. Na hipótese do item 19.4 acima, será considerada a PROPOSTA ECONÔMICA da LICITANTE que vier a ser convocada para assinar o CONTRATO.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE, ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a até 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

20.2. A sanção prevista na letra “a” do item acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo item, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, e de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicação da declaração de inidoneidade.

20.3. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a PROPOSTA ECONÔMICA.

20.4. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO, ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com o PODER CONCEDENTE em virtude de atos ilícitos praticados, estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO CONTRATO

21. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Após a publicação do ato de adjudicação, a ADJUDICATÁRIA deverá demonstrar ao PODER CONCEDENTE o integral cumprimento das condições



descritas a seguir.

21.1.1. O não atendimento (ou o atendimento insatisfatório ou insuficiente) às disposições deste item acarretará a desclassificação do LICITANTE.

21.2. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

21.2.1. Caso a ADJUDICATÁRIA seja LICITANTE individual, deverá criar subsidiária integral para atender ao disposto no item precedente.

21.3. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE os documentos que comprovem ter constituído a SPE, apresentando a correspondente certidão, emitida pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, e a inscrição da SPE no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), bem como nela ter **subscrito capital social de 2,5 % do valor total dos INVESTIMENTOS** para todo o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA,

21.3.1. Deverá a ADJUDICATÁRIA realizar a **integralização de outros 2.5% (dois virgula cinco por cento)** em até cinco dias a contar da emissão da ORDEM DE INÍCIO.

21.4. No mesmo prazo estipulado no item anterior, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO:

a) Comprovar que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do CONTRATO, e que contratou as coberturas de seguro exigidas;

b) que a ADJUDICATÁRIA, ou, no caso de CONSÓRCIO, **todos** os integrantes do respectivo CONSÓRCIO vencedor, possui(em) os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidos para fins de habilitação, devidamente atualizados na ocasião da contratação;

c) Apresentar declaração em que firme o compromisso de que a SPE adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do CONTRATO.

21.4.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

21.5. Preenchidos todos os requisitos para a assinatura do CONTRATO, será providenciada a sua assinatura e a respectiva publicação de seu Extrato no Diário Oficial do MUNICÍPIO.



22. DO CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA

22.1. O CONTRATO a ser celebrado pelo MUNICÍPIO junto à SPE obedecerá, integralmente, aos termos acostados ao ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO PATROCINADA.

23. DA CONCESSIONÁRIA

23.1. Na forma do art. 9.º da Lei Federal n.º 11.079/04, bem como do art. 10 da Lei Municipal n.º 3.620/17, a CONCESSIONÁRIA deverá constituir-se como SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, sob a forma de sociedade por ações, nos termos das leis brasileiras, tendo por finalidade exclusiva a exploração do objeto da CONCESSÃO PATROCINADA, e devendo, ainda, estar sediada no Município de Angra dos Reis.

23.2. O capital social mínimo da CONCESSIONÁRIA será aquele especificado no Item 21.2 acima, observadas as regras constantes do CONTRATO.

23.3. A CONCESSIONÁRIA não poderá, durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, reduzir seu capital social (subscrito e integralizado) abaixo dos valores mínimos acima especificados, sem prévia e expressa autorização, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

23.4. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

23.5. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, com exceção do primeiro ano da CONCESSÃO PATROCINADA, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

23.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança corporativa, e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na Legislação Societária Brasileira (Lei Federal n.º 6.404/76 e alterações posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das Normas Contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, nos termos do art. 9.º, § 3.º da Lei Federal n.º 11.079/04.

23.7. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL, na documentação por ela apresentada, em especial os PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS a serem submetidos ao PODER CONCEDENTE e o PLANO OPERACIONAL DA CONCESSIONÁRIA, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação (e regulamentação) municipal, estadual e federal em vigor.

24. DA FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO PATROCINADA



24.1. A fiscalização da CONCESSÃO PATROCINADA, abrangendo todas as atividades da CONCESSIONÁRIA – notadamente a realização das OBRAS CIVIS, dos INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS nos níveis pactuados nos ANEXO III e ANEXO VI CADERNO DE ENCARGOS E PARÂMETROS DE DESEMPENHO–, durante todo o seu prazo de vigência, será executada pelo PODER CONCEDENTE, com possível apoio técnico do VERIFICADOR INDEPENDENTE, nos termos do CONTRATO.

24.2. A CONCESSIONÁRIA facultará ao PODER CONCEDENTE, ou a qualquer outra pessoa por ele credenciada, o livre acesso aos livros e documentos relativos à CONCESSIONÁRIA, bem como aos registros das atividades abrangidas pela CONCESSÃO PATROCINADA, incluindo estatísticas, registros administrativos e contratos com terceiros, e prestará sobre esses, no prazo que lhe for estabelecido, os esclarecimentos que lhe forem formalmente solicitados, conforme os termos do CONTRATO.

25. DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

25.1. Durante o prazo da CONCESSÃO PATROCINADA, e sem prejuízo das demais obrigações de prestar as informações estabelecidas no CONTRATO ou na legislação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a:

- a) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO, e/ou que possa constituir causa de intervenção, caducidade ou rescisão da CONCESSÃO PATROCINADA;
- b) dar conhecimento imediato ao PODER CONCEDENTE de toda e qualquer situação que corresponda a fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento das OBRAS CIVIS, INVESTIMENTOS e a prestação dos SERVIÇOS, apresentando, por escrito, relatório detalhado sobre esses fatos, incluindo, se for o caso, contribuição de entidades especializadas, externas à CONCESSIONÁRIA, com as medidas tomadas ou em curso para superar ou sanar os fatos referidos; e
- c) apresentar, anualmente, ao PODER CONCEDENTE, relatório com informações detalhadas sobre a evolução da CONCESSÃO PATROCINADA, bem como, até 45 (quarenta e cinco) dias do mês de encerramento do exercício, um relatório auditado de sua situação contábil, incluindo, entre outros itens, o balanço e a demonstração de resultados correspondentes.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do



objeto a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de suas PROPOSTAS ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

26.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

26.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTAS, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

26.5. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal..

26.6. A apresentação de PROPOSTAS implica, em relação a todos os LICITANTES, aceitação plena e total das condições que constam deste

EDITAL e todos os seus ANEXOS, ficando automaticamente prejudicada a PROPOSTA que contrariar suas normas.

26.7. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e em seus ANEXOS, contar-se-ão em dias úteis, salvo se expressamente feita referência a dias corridos, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

26.7.1. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

Angra dos Reis/RJ, [-] de [-] de 202[-].